

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-E Nº 937/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças Google Workspace Standard** nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 07/2023 do CISAMURES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução nº 07/2023 do CISAMURES.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Licença Google Workspace Standard	35	R\$122,86	R\$ 4.300,10

Vigência: Contratação até 31 de dezembro de 2025 prorrogável nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21

Regime de execução: empreitada por preço unitário mensal

Especificação do objeto:

Conforme termo de referência em anexo.

1.3. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 11 de março de 2025 e encerra em 13 de março de 2025 as 23:59h.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;



b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

3.7. É parte integrante deste aviso:

a) Termo de referência

Lages, SC, 11 de março de 2025

CRISTINA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CISAMURES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente objeto se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças Google Workspace Standard, para atender as necessidades do CISAMURES.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença Google Workspace Standard	35	R\$122,86	R\$ 4.300,10	R\$ 38.700,90

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

O CISAMURES utiliza o Google Workspace em todos os setores como ferramenta indispensável para a informatização e digitalização dos processos administrativos. Essa solução otimiza atividades, gera economia de recursos, como redução no uso de papel, e proporciona maior eficiência e praticidade no dia a dia. O conjunto de ferramentas, incluindo Google Docs, Sheets, Meet e Drive, é amplamente utilizado para a gestão de documentos, planilhas, reuniões virtuais e armazenamento seguro de informações essenciais, garantindo colaboração e agilidade em todas as áreas.

Recentemente, a estrutura operacional do CISAMURES foi ampliada com o aumento do quadro de colaboradores, o que gerou a necessidade de adicionar novas licenças ao quantitativo já existente. Essa ampliação reflete a evolução e o crescimento das operações do consórcio, reforçando a importância de expandir o acesso às ferramentas tecnológicas utilizadas diariamente.

É importante destacar que o CISAMURES já possui uma cadeia e estrutura administrativa amplamente integrada ao Google Workspace, com serviços e atividades fundamentais sendo executados exclusivamente por meio dessa plataforma. A ausência de licenças interromperia o funcionamento do consórcio, resultando em perdas de dados e indisponibilidade de aplicativos essenciais como Google Docs, Sheets e Meet. Isso comprometeria diretamente a continuidade das atividades, prejudicando tanto a eficiência administrativa quanto a qualidade dos serviços prestados.



Portanto, a contratação das licenças é imprescindível neste momento, garantindo não apenas a manutenção da estrutura tecnológica existente, mas também a capacidade de atender às demandas do crescimento organizacional. Trata-se de um investimento estratégico para preservar a integridade das operações, assegurar a produtividade dos novos e antigos colaboradores e consolidar o compromisso do CISAMURES com uma gestão moderna, eficiente e digitalizada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licenças Google Workspace Standard para atender as necessidades do CISAMURES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como requisito mínimo para a presente contratação é necessária a qualificação técnica conforme:

- a) Possuir atestado de capacidade técnica na área de prestação de serviços em fornecimento de licenças Google Workspace Standard;
- b) Apresentar Declaração, atestando ser uma parceira GOOGLE PARTNER, para operacionalizar/comercializar licenças ou documentos equivalentes;
- c) Fornecer suporte técnico;
- d) Os dados armazenados / gerados durante a utilização dos serviços devem, conforme LGPD, ser tratados com confidencialidade sendo expressamente vedado o compartilhamento de informações;
- e) Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- f) A licença deverá incluir:
 1. Gmail corporativo com domínio personalizado;
 2. Google Drive com armazenamento em nuvem, com capacidade mínima de 1 TB por usuário;
 3. Ferramentas colaborativas, como Google Docs, Sheets, Slides e Meet;
 4. Google Calendar, Chat e Keep para integração e gestão de tarefas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo de execução imediato da data da assinatura do contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo à Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- 6.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- 6.4. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 6.5. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- 6.6. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;



- 6.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital;
- 6.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.9. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta ou pix, no banco/chave indicado pela fornecedora, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da fornecedora vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.



8.3. A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na contratação, anexos e proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no presente instrumento.

9.2. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: N° 2, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12 SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVEM, Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001

Lages, SC, 10 de Março de 2025



BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES

GOMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO
ANALISTA DE CONVÊNIOS
CISAMURES

